LEI Nº 161, DE 15 DE MAIO DE 1953.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com a Estada de Ferro Leopoldina, no sentido de ser construída uma galeria de águas pluviais, em alvenaria, ao longo da rua Atílio Vivácqua, na sede do distrito de Celina.

Art. 2º – Fica aberto um crédito especial na importância de quarenta mil cruzeiros (Cr$ 40.000,00) como auxílio do Município à execução do referido serviço, que será efetuado pela Estada de Ferro Leopoldina, caso os entendimentos citados no art. 1º cheguem a bom resultado.

Art. 3º – A verba constante do art. 2º correrá por conta do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 15 de maio de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.